



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 014/2019  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FIXAR O VALOR DA PENSÃO POR MORTE  
CONCEDIDA EM FAVOR DE GRACIELA DA  
COSTA OLIVEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA  
SARDINHA E ISABELLA CLARO SARDINHA,  
DEPENDENTES DO SERVIDOR PÚBLICO  
FALECIDO EM ATIVIDADE, HENRIQUE DA  
SILVA SARDINHA.**

**O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar o valor do benefício de pensão por morte concedida em favor de **GRACIELA DA COSTA OLIVEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SARDINHA E ISABELLA CLARO SARDINHA**, dependentes do servidor falecido em atividade, **HENRIQUE DA SILVA SARDINHA**, cargo: Agente Administrativo, matrícula nº 1735-3, conforme Portaria de Concessão de Pensão nº 013/2019 do PREVIGUABA e de acordo com as informações do Processo PREVIGUABA nº 000156, em R\$ 2.006,26 (dois mil e seis reais e vinte e seis centavos), conforme parcela abaixo:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos de Pensão (Parcela única)	art. 40, §7º, II da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c art. 104, II, §3º da Lei Municipal nº 1.228/2017	R\$ 2.006,26
Total		R\$ 2.006,26

(REAJUSTE PELO RGPS)

**Art. 2º** - O valor do benefício de pensão deverá ser rateado em cotas de 1/3 (um terço) entre os beneficiários Graciela da Costa Oliveira, na qualidade de companheira, Daniel de Oliveira Sardinha e Isabella Claro Sardinha, na qualidade de filhos até completarem 21 (vinte e um) anos de idade, quando suas respectivas cotas serão revertidas em favor da primeira beneficiária.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de fevereiro de 2019.

ALLAN SIMONACI  
- PRESIDENTE -